



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOAQUIM**
**Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e
Comércio**



CNPJ: 82.561.093/0001-98

Ofício Circular SMTIC nº 004/2022

São Joaquim, 25 de janeiro de 2022

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta, informar e solicitar colaboração de Vossa Senhoria sobre o seguinte:

Em 16/11/2021 foi aprovado o Projeto de Lei 4.887/2021, o qual **REGULAMENTA O USO E A OCUPAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS CESÁRIO AMARANTE, JOÃO RIBEIRO, CALÇADÕES E AS RUAS LOCALIZADAS NO BOULEVARD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com isso a partir desse ano começaremos a implantar e cobrar o que estipula a lei na sua íntegra, encaminhamos a mesma em anexo para seu conhecimento, e solicitamos a colaboração nos seguintes termos:

ESTACIONAMENTOS EM CIMA DAS CALÇADAS

Pedimos que você nos ajude a coibir esse tipo de atitude, pois a mesma acaba danificando as grades de drenagem e o passeio para pedestres e, por conseguinte, além dos transtornos causados aos pedestres gera também prejuízos ao ente público municipal, por isso solicitamos a sua colaboração;

USO DO ESPAÇO PÚBLICO/CALÇADAS

O uso das calçadas para colocação de mesas e mobiliários em geral deverá ser feita mediante requerimento com projeto aprovado pela Prefeitura Municipal, e então será liberado o uso de forma regrada e que não venha a atrapalhar a circulação de pedestres, importante salientar que o mobiliário deverá ser padronizado com base no §2º do artigo 3º da presente lei;

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Praça Cezário Amarante – Centro
São Joaquim/SC – CEP 88600-000
Contatos: (49) 3233-0658 turismo@saojoaquim.sc.gov.br
www.turismo.saojoaquim.sc.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOAQUIM**
**Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e
Comércio**



CNPJ: 82.561.093/0001-98

USO DA VAGA DE CARGA E DESCARGA

Visando adequar o uso da mencionada vaga, esta deverá obedecer os horários como fora disposto no §3º do artigo 10º da presente Lei, sendo que o uso não é particular para somente 1(um) empresa de carga e descarga, devendo as mesmas se regerem para o bom uso, lembrando que é proibido a circulação de caminhões de médio e grande porte no Boulevard, ficando restrito ao mesmo o uso adequado da vaga nos horários estipulados;

DO DESCARTE ADEQUADO DE LIXO

O descarte de lixo deverá obedecer o disposto no artigo 12º e seus incisos, no qual consta os horários em que poderá ser descartado o lixo nas lixeiras dispersas pelo Boulevard. Dessa forma, é indispensável fazer o descarte dos lixos a partir das 18 horas, de forma que fique o mais próximo possível do horário de coleta.

Ressaltamos que; na Lei 4.887/2021 também constam as determinações sobre a ação dos ambulantes no Boulevard e arredores. Ela foi criada para beneficiar você comerciante, no intuito de valorizar e proteger o seu estabelecimento.

Ademais, ressaltamos que esse documento tem como objetivo esclarecer e instruir os nossos comerciantes até o dia 16 de fevereiro. A partir dessa data, o Poder Executivo poderá fiscalizar e aplicar multas nos estabelecimentos que não cumprirem o que a Lei 4.887/2021 regulamenta.

Por fim, solicitamos a colaboração de todos para fazermos uma cidade cada vez mais organizada e limpa.

Atenciosamente,

Adriana Cechinel Schlichting De Martin

Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Praça Cezário Amarante – Centro

São Joaquim/SC – CEP 88600-000

Contatos: (49) 3233-0658 turismo@saojoaquim.sc.gov.br

www.turismo.saojoaquim.sc.gov.br